



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPORÃ

LEI Nº914/2011

“AUTORIZA O MUNICÍPIO DE ARAPORÃ A DOAR IMÓVEL À EMPRESA SERGIO BIANCHINI PEREIRA QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

O povo do Município de Araporã, por seus representantes aprovou e eu, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Ficam desafetados do domínio público os imóveis de propriedade do Município de Araporã, situados no Setor Liberdade, constituídos pelos Lote 18 da Quadra 13, com área no total de 360,00 m², com as seguintes limitações e descrições:

QUADRA 13

Lote 18

Pela frente com a Av.Vinte.....	12,00m
Pela direita com o lote 17	30,00m
Pela esquerda com o Lote 19	30,00m
Pelo fundo com o Lote 03.....	12,00m
Área do lote 18.....	360,00m²

Art. 2º - Fica o Poder Executivo autorizado a doar à Empresa Sergio Bianchini Pereira – inscrita no CNPJ 13.925.323/0001-38, situada á Rua Manoel Gomes do Nascimento,205 – Bairro Primavera - Araporã-MG, o imóvel descritos no art. 1º desta Lei.

Art. 3º - Fica o donatário obrigado a construir no imóvel doado um total de 95,64 m², destinados às áreas de Fabricação, Banheiros, Depósito, Cozinha, Escritório e, conforme consta no Projeto de Construção, que é parte integrante desta Lei, dando início às obras no prazo máximo de 03 (três) meses, sendo que as obras deverão ser concluídas no prazo máximo de 18 (dezoito) meses, a contar da data da vigência desta Lei.

Parágrafo Único – O não cumprimento de todos os prazos constantes no *caput* do art.3º reverterá automaticamente o imóvel ao patrimônio municipal, sem direito à indenização por benfeitorias de quaisquer espécies.

Art 4º - A escrituração definitiva do imóvel somente será efetivada pelo doador após concluídas todas as obras inerentes a esta Lei.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPORÃ

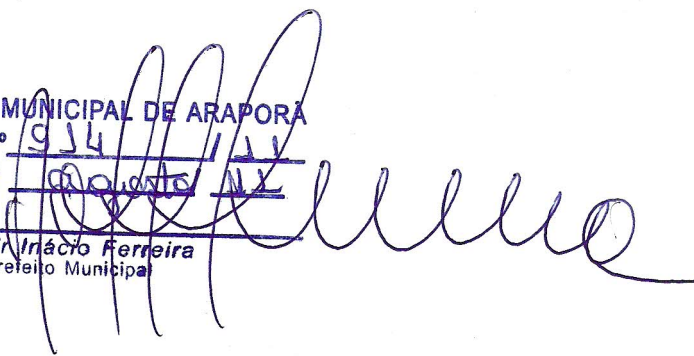
Art. 5º - As despesas com matrícula, escrituração, registro, impostos, e outras, correrão por conta do donatário.

Art. 6º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Araporã, aos 23 dias do mês de agosto de 2011.


VALDIR INÁCIO FERREIRA
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPORÃ
SANÇÃO LEI Nº 934
DATA 23 / AGOSTO / 11


Valdir Inácio Ferreira
Prefeito Municipal